

CONCURSO PÚBLICO – EDUCAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conjunto com a Fundação Vunesp, RERRATIFICA o item 13.3.4 e a redação do Anexo III do Edital 01/2019, conforme segue:

ITEM 13.3.4

Onde se lê:

13.3.4. tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso.

- a) O candidato deverá informar, **no ato da inscrição**, se exerce/exerceu, até **a data do início das inscrições**, a função de jurado.
- b) O candidato, **quando da comprovação dos requisitos**, deverá entregar Certidão que comprove a condição de jurado e de ter exercido efetivamente essa função no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- c) Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que, **no ato da comprovação dos requisitos**, não comprove, documentalmente ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), bem como tenha sido beneficiado desse critério de desempate neste Concurso Público;

ITEM 13.3.4

Leia-se

13.3.4. tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso.

- a) O candidato deverá informar, **no ato da inscrição**, se exerce/exerceu, até **a data do término das inscrições, a função de jurado**.
- b) O candidato, **quando da comprovação dos requisitos**, deverá entregar Certidão que comprove a condição de jurado e de ter exercido efetivamente essa função no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- c) Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que, **no ato da comprovação dos requisitos**, não comprove, documentalmente ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), bem como tenha sido beneficiado desse critério de desempate neste Concurso Público;

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Professor de Educação Básica I – Educação Infantil / Professor de Educação Básica II – Anos Iniciais / Professor de Educação Básica III – Geografia / Professor de Educação Básica IV – Educação Especial

Professor de Educação Básica III – Matemática

Onde se lê:

(...)

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (*)- Lei nº 6.662/91 de 10/10/1991 (Dispõe sobre a criação do Conselho de Escola nas unidades educacionais). Lei nº 8.869 de 24/06/1996 (Dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação). Resolução nº 14/2014, da Secretaria Municipal da Educação – SME - (Estabelece as Diretrizes para a implementação do processo de Avaliação Interna das Unidades Municipais de Ensino Fundamental e para a Constituição da Comissão Própria de Avaliação (disponível no Diário Oficial do Município de 24/10/2014)). Lei nº 12.987/2007 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal). Lei Complementar nº 57/2014 (Altera dispositivos da Lei nº 12.987/2007). **Portaria SME nº114/2010 (Regimento Escola Comum da Rede Municipal de Ensino de Campinas)**. Estatuto do Servidor Público de Campinas – Lei nº 1.399/55 (Artigo 15 e Artigos 184 a 204). Decreto nº 15.514/06, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas – páginas 4 a 27 (disponível no endereço http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf).

LEIA-SE:

(...)

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (*)- Lei nº 6.662/91 de 10/10/1991 (Dispõe sobre a criação do Conselho de Escola nas unidades educacionais). Lei nº 8.869 de 24/06/1996 (Dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação). Resolução nº 14/2014, da Secretaria Municipal da Educação – SME - (Estabelece as Diretrizes para a implementação do processo de Avaliação Interna das Unidades Municipais de Ensino Fundamental e para a Constituição da Comissão Própria de Avaliação (disponível no Diário Oficial do Município de 24/10/2014)). Lei nº 12.987/2007 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal). Lei Complementar nº 57/2014 (Altera dispositivos da Lei nº 12.987/2007). **Portaria SME nº 69/2018 (Regimento Escolar Comum da Rede Municipal de Ensino de Campinas)**. . Estatuto do Servidor Público de Campinas – Lei nº 1.399/55 (Artigo 15 e Artigos 184 a 204). Decreto nº 15.514/06, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas – páginas 4 a 27 (disponível no endereço http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf).

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no **Edital nº 01/2019**, publicado no Suplemento do Diário Oficial de 1 de julho de 2019.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 04 de julho de 2019

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ELIZABETE FILIPINI

Secretária Municipal de Recursos Humanos